



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

23/09/2004
W. Diehl

Lei Municipal nº 620/2004.
De 23 de abril de 2004.

Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei nº 602/2004 de 23 de fevereiro de 2004.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as rubricas constantes no Artigo 1º da Lei nº 602/2004 que passam a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Finanças

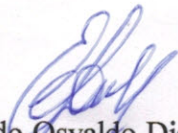
Gabinete do Secretario e Tesouraria

07.01.04.122.0003.1.056.44.90.52 – Aquisição Máquinas Móveis e Utensílios	R\$: 14.000,00
07.01.04.126.0026.1.056.44.90.52 – Aq. Máq. Mów. e Utensílios - Informática	R\$: 59.300,00
07.01.04.122.0003.1.056.44.90.52 – Aquisição de Veículos	R\$: 54.000,00
07.01.04.128.0008.1.056.44.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	R\$: 31.700,00
07.01.04.126.0026.1.056.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 93.000,00
07.01.04.451.0066.1.056.44.90.51 – Obras e Instalações	R\$: 48.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana- MT, 23 de abril de 2004.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal